DECRETO Nº 87

de 03 de dezembro de 2019

Designa pregoeiros e equipe de apoio e dá outras providências

O Prefeito do Município de Jardim-MS, no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3o, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do art. 7o, II, o Anexo ao Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000, e no art. 10, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°.

Designar os servidores ***Rosiane Nogueira Escobar Fernandes***, ***Audes Martins Alvarenga*** *e* ***Aline de Barros Ibanhes*** *como pregoeiros oficiais do município.*

Art. 2°.

Designar os servidores ***Adelíbio Armoa de Deus***, *C****ynara Ifran Neto***, ***Daiane Anelise Becker***, ***Douglas Hoffmester Braga***, ***Fabiane dos Santos Santana***, ***Genézio Paulo Maidana Dedé***, ***Ivanildo Ribeiro Quirino***, ***Jeanine Faustino Palhano***, ***Kelly Kilmar Palaro Almeida***, ***Laertes Chaves Rodrigues***, ***Júnior Coimbra Tamashiro***, ***Josely Vargas Ribeiro***, ***Mauro Martins Alvarenga***, ***Rosenir Salina Franco***, ***Rosana Araújo Fernandes***, ***Cristina de Souza Figueiroa Perpetuo***, ***Madeline Cristaldo da Rosa Lima***, ***Márcia Aparecida Neves***, ***Aparecida Silva Jacob***, ***Marly de Oliveria Gauna Rocha*** *e* ***Fabiana Fernandes Viana****, como integrantes da equipe de apoio.*

Art. 3°.

A investidura dos servidores especificados nos arts. 1ºa 2° deste Decreto excederá por 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período a totalidade de seus membros na respectiva função.

Art. 4°.

Caberá ao pregoeiro, em especial:

I.

coordenar o processo licitatório;

II.

conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III.

receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV.

conduzir a sessão pública;

V.

verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI.

dirigir a etapa de lances;

VII.

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

VIII.

verificar e julgar as condições de habilitação;

IX.

receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade compete quando mantiver sua decisão;

X.

indicar o vencedor do certame;

XI.

adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII.

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII.

encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XV.

solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.

Art. 5°.

Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório e substituir o pregoeiro em caso de ausências e impedimentos.

Parágrafo único. .

A convocação para o exercício das funções descritas no caput do artigo 5° deverá ser feita pelo setor responsável, observada a devida antecedência.

Art. 6°.

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 042/2019, de 17 de maio de 2019.

Jardim-MS, 03 de dezembro de 2019.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Decreto Nº 87/2019 - 03 de dezembro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em